GABRIELLE RIBEIRO INDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/03/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF no 075.430.489-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 6135545, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VER. VIDAL PROCOPIO LOHN, 111, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000, BRASIL.

JULIANA SILVA COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/01/1998, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF no 082.891.089-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 4976634, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VER. VIDAL PROCOPIO LOHN, 111, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000, BRASIL.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA INCLUSIVA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207806700, com sede RUA CELSO JOAQUIM DA SILVA, 04, SERTÃO DO IMARUIM, SÃO JOSÉ/SC, CEP 88.122-040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 51.018.898/0001-66, deliberam ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade passa a ter o seguinte nome empresarial: MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA: PATRICIA PINTO RIBEIRO INDÁ admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/05/1978, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF no 974.432.120-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE no 3974394, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na AVENIDA MANOEL CANTALICIO VIDAL, 255, CENTRO, CEP: 88131-110, PALHOÇA/SC, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia JULIANA SILVA COELHO, detentora de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia JULIANA SILVA COELHO transfere todas as suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente à sócia PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA, da seguinte forma: ONEROSAMENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA. A sócia GABRIELLE RIBEIRO INDA transfere parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente à sócia PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA, da seguinte forma: ONEROSAMENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyc4dDnpptzGA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08289108982-JULIANA SILVA COELHO|07543048922-GABRIELLE RIBEIRO INDA|97443212020-PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/05/2024
Certifico o Registro em 27/05/2024 Data dos Efeitos 23/05/2024
Arquivamento 20244421250 Protocolo 244421250 de 23/05/2024 NIRE 42207806700
Nome da empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 252220601736609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

N.ORDEM	SÓCIO	QUOTAS	VALORES	%
1	GABRIELLE RIBEIRO INDA	1.000	R$1.000,00	10
2	PATRICIA PINTO RIBEIRO INDÁ	9.000	R$9.000,00	90
TOTAL		10.000	R$ 10000,00	100

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade limitada será feita em Conjunto ou isoladamente pelos sócios administradores, GABRIELLE RIBEIRO INDA e PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA, já qualificados anteriormente, com os poderes e atribuições de Administradores, que assinam e representam a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizarem em conjunto ou individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Os sócios administradores não receberão remuneração mensal a título de pró-labore, somente fará jus a uma remuneração mensal se assim decidir.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/05/2024
Certifico o Registro em 27/05/2024 Data dos Efeitos 23/05/2024
Arquivamento 20244421250 Protocolo 244421250 de 23/05/2024 NIRE 42207806700
Nome da empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 252220601736609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SÃO JOSÉ/SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usa o nome MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede social localizada na RUA CELSO JOAQUIM DA SILVA, 04, SERTÃO DO IMARUIM, SÃO JOSÉ/SC, CEP 88.122-040.

CLÁUSULA TERCEIRA. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério de seu sócio único.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto social: ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA..

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 12/06/2023 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social da sociedade é de 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10000 (Dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente subscritas e integralizados em moeda corrente nacional, pelo sócio, a saber:

N.ORDEM	SÓCIO	QUOTAS	VALORES	%
1	GABRIELLE RIBEIRO INDA	1.000	R$1.000,00	10
2	PATRICIA PINTO RIBEIRO INDÁ	9.000	R$9.000,00	90

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/05/2024
Certifico o Registro em 27/05/2024 Data dos Efeitos 23/05/2024
Arquivamento 20244421250 Protocolo 244421250 de 23/05/2024 NIRE 42207806700
Nome da empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 252220601736609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

TOTAL		10.000	R$ 10000,00	100

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade limitada será feita em Conjunto ou isoladamente pelos sócios administradores, GABRIELLE RIBEIRO INDA e PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Os administradores da sociedade limitada competem o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizarem individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciarem, dirigirem e orientarem os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representarem a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituirem procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Os sócios administradores não receberão remuneração mensal a título de pró-labore, somente farão jus a uma remuneração mensal se assim decidirem.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA OITAVA, A empresa contratará um profissional legalmente habilitado para as atividades que necessitam, de responsabilidade técnica.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão procedidas as elaborações do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/05/2024
Certifico o Registro em 27/05/2024 Data dos Efeitos 23/05/2024
Arquivamento 20244421250 Protocolo 244421250 de 23/05/2024 NIRE 42207806700
Nome da empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 252220601736609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado os sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOSÉ/SC para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Os sócios lavram o presente instrumento.

SÃO JOSÉ/SC, 25 de Abril de 2025.

PATRICIA PINTO RIBEIRO INDÁ

GABRIELLE RIBEIRO INDA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/05/2024
Certifico o Registro em 27/05/2024 Data dos Efeitos 23/05/2024
Arquivamento 20244421250 Protocolo 244421250 de 23/05/2024 NIRE 42207806700
Nome da empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 252220601736609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA LTDA

CNPJ nº 51.018.898/0001-66

JULIANA SILVA COELHO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/05/2024
Certifico o Registro em 27/05/2024 Data dos Efeitos 23/05/2024
Arquivamento 20244421250 Protocolo 244421250 de 23/05/2024 NIRE 42207806700
Nome da empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 252220601736609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

244421250

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA**
PROTOCOLO	**244421250 - 23/05/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 42207806700
CNPJ 51.018.898/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2024
SOB N: 20244421250

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244421250

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07543048922 - GABRIELLE RIBEIRO INDA - Assinado em 06/05/2024 às 23:07:22

Cpf: 08289108982 - JULIANA SILVA COELHO - Assinado em 16/05/2024 às 13:50:20

Cpf: 97443212020 - PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA - Assinado em 23/05/2024 às 09:53:10

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/05/2024
Certifico o Registro em 27/05/2024 Data dos Efeitos 23/05/2024
Arquivamento 20244421250 Protocolo 244421250 de 23/05/2024 NIRE 42207806700
Nome da empresa MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 252220601736609
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 7546758
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA LTDA
Raiz do CNPJ: 51.018.898
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO JOSE
Endereço da sede : Avenida Celso Joaquim da Silva - 04 - Sertão do Maruim - São José/SC

Certidão emitida às 17:48 de 14/09/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Gabriel Koehler Manske - CPF: ***.871.699-** gov.br Ouro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.247.113/0001-11 com sede a AV. XV de Novembro, nº 378, bairro centro, cidade Joaçaba/ SC, CEP 89600-000, **ATESTA,** que **MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.018.898/0001-66, com sede a R CELSO JOAQUIM DA SILVA, 04, SERTÃO DO IMARUÍ, SÃO JOSÉ, SC, CEP 88.122-040, presta serviços técnicos profissionais de assistência e internação psicossocial e a saúde a portadores e distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência químicas não especificadas anteriormente.

SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO:88870758915

Assinado de forma digital por SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO:88870758915
Dados: 2023.03.10 18:55:48 -03'00'

Sandra Regina Pacheco Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF 888.707.589-15

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA**

CPF/CNPJ: **51.018.898/0001-66**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:07:38 do dia 08/07/2026 , com validade até o dia 07/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: iZyIFjF5OLjcPWGr197F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA**
CNPJ/CPF: **51.018.898/0001-66**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140179621041**
Data de emissão:	**06/05/2026 20:25:33**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**02/11/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/06/2026 12:03:54

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 12/06/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 91266/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**300477679352 - MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA**		
CNPJ/CPF:	51.018.898/0001-66		
Endereço:	Avenida CELSO JOAQUIM DA SILVA, 4		
Complemento:			
Bairro:	SERTAO DO MARUIM	Cidade:	São José - SC

Finalidade

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
29/06/2026	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São José - SC, 29 de junho de 2026

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6930663
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA
Raiz do CNPJ: 51.018.898
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO JOSE
Endereço da sede : Avenida Celso Joaquim da Silva - 04 - Sertão do Maruim - São José/SC

Certidão emitida às 10:45 de 12/06/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Cristiana Leite Rodrigues - CPF: ***.712.569-** gov.br Ouro

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

O Tribunal de Contas da União certifica, em 08/07/2026, que **MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA**, CNPJ: **51.018.898/0001-66**, NÃO CONSTA no **Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg).**

Por que uma pessoa não consta nesse cadastro?

Porque não teve contas julgadas irregulares com decisão transitada em julgado*.

O cadastro não inclui:

- Processos arquivados por decisão terminativa (sem julgamento do mérito);
- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 71, II, da Constituição Federal
Artigo 16, III, da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos

Certidão valida até **07/08/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código MJBC20260708100946
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.018.898/0001-66
Certidão nº: 60035305/2026
Expedição: 07/07/2026, às 14:33:18
Validade: 03/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.018.898/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 26551/2026
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 51.018.898/0001-66, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, em 08/07/2026.
Esta certidão é válida até 08/08/2026, estando condicionada á verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.tce.sc.gov.br >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
911481223

Rua Bulcão Vianna, nº 90 - Centro - Florianópolis-SC - CEP 88.020-160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.018.898/0001-66 MATRIZ		12/06/2023

NOME EMPRESARIAL
MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CELSO JOAQUIM DA SILVA	4	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.122-040	SERTAO DO IMARUI	SAO JOSE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MONTESIAOPSIQUIATRIA@HOTMAIL.COM	(48) 9601-5507

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717Cc9q0T-PejQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08289108982-JULIANA SILVA COELHO|07543048922-GABRIELLE RIBEIRO INDA

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados;

GABRIELLE RIBEIRO INDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/03/1998, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 075.430.489-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6135545, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA VEREADOR VIDAL PROCOPIO LOHN, 111, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000, BRASIL

JULIANA SILVA COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/01/1998, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 082.891.089-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4976634, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA VEREADOR VIDAL PROCOPIO LOHN, 111, CENTRO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC, CEP 88140000, BRASIL Ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usará o nome empresarial MONTE SIÃO ASSISTENCIA INCLUSIVA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá sua sede social localizada RUA CELSO JOAQUIM DA SILVA, 02, SERTÃO DO IMARUIM, SÃO JOSÉ/SC, CEP 88.122-040.

CLÁUSULA TERCEIRA. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade terá como objeto social

ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N.ORDEM	SÓCIO	QUOTAS	VALORES	%
1	GABRIELLE RIBEIRO INDA	5.000	R$ 5.000,00	50,00
2	JULIANA SILVA COELHO	5.000	R$ 5.000,00	50,00
TOTAL		10.000	R$ 10.000,00	100,00

Parágrafo Único: O capital social será integralizado em moeda corrente nacional a partir do registro deste instrumento na junta comercial do estado de Santa Catarina.

Req: 81300001150856

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/06/2023
Certifico o Registro em 12/06/2023 Data dos Efeitos 12/06/2023
Arquivamento 42207806700 Protocolo 239457099 de 12/06/2023 NIRE 42207806700
Nome da empresa MONTE SIÃO ASSISTENCIA INCLUSIVA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 614077844214242
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade limitada será feita em Conjunto ou isoladamente pelos sócios administradores, GABRIELLE RIBEIRO INDA, e JULIANA SILVA COELHO, já qualificados anteriormente, com os poderes e atribuições de Administradores, que assinam e representam a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizarem em conjunto ou individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos sócios administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Os sócios administradores não receberão remuneração mensal a título de pró-labore, somente fará jus a uma remuneração mensal se assim decidir.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, serão procedidas as elaborações do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse dos sócios, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado os sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/06/2023
Certifico o Registro em 12/06/2023 Data dos Efeitos 12/06/2023
Arquivamento 42207806700 Protocolo 239457099 de 12/06/2023 NIRE 42207806700
Nome da empresa MONTE SIÃO ASSISTENCIA INCLUSIVA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 614077844214242
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. A empresa contratara um responsável técnico sempre que for necessário.

DO ENQUADRAMETO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOSÉ/SC para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO JOSÉ/SC, 12 DE JUNHO DE 2023

_____
GABRIELLE RIBEIRO INDA
CPF: 075.430.489-22

_____
JULIANA SILVA COELHO
CPF: 082.891.089-82

Req: 81300001150856

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/06/2023
Certifico o Registro em 12/06/2023 Data dos Efeitos 12/06/2023
Arquivamento 42207806700 Protocolo 239457099 de 12/06/2023 NIRE 42207806700
Nome da empresa MONTE SIÃO ASSISTENCIA INCLUSIVA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 614077844214242
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

239457099

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**MONTE SIAO ASSISTENCIA INCLUSIVA LTDA**
PROTOCOLO	**239457099 - 12/06/2023**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42207806700
CNPJ 51.018.898/0001-66
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023
SOB N: 42207806700

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07543048922 - GABRIELLE RIBEIRO INDA - Assinado em 12/06/2023 às 18:56:37

Cpf: 08289108982 - JULIANA SILVA COELHO - Assinado em 12/06/2023 às 10:17:23

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/06/2023
Certifico o Registro em 12/06/2023 Data dos Efeitos 12/06/2023
Arquivamento 42207806700 Protocolo 239457099 de 12/06/2023 NIRE 42207806700
Nome da empresa MONTE SIÃO ASSISTENCIA INCLUSIVA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 614077844214242
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/06/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA LTDA, CNPJ nº 51.018.898/0001-66, são firmes e verdadeiras:

01) Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02) Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados de Cadastros do Município de Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados;

03) O porte da empresa é LTDA, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

04) DECLARA ao Município de Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório, e se compromete a disponibilizar os produtos/serviços do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

05) DECLARA junto ao Município de Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

06) DECLARA não ter recebido do Município de Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

07) DECLARO para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, que NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

08) DECLARO não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

09) DECLARO estar ciente que, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados da Empresa serão publicados no Portal da Transparência e Site Oficial do Município de Agrolândia/SC.

10) Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente a Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

São José, 14 de setembro de 2026

PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA:97443212020

Assinado de forma digital por PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA:97443212020
Dados: 2026.09.14 17:36:28 -03'00'

PATRÍCIA PINTO RIBEIRO INDA
974.432.120-20
REPRESENTANTE LEGAL
MONTE SIÃO ASSISTÊNCIA TERAPEUTICA LTDA

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.018.898/0001-66

Razão social: MONTE SIAO ASSISTENCIA TERAPEUTICA LTDA

Endereço: AV CELSO JOAQUIM DA SILVA 4 / SERTAO DO MARUIM / SAO JOSE / SC / 88122-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2026 a 18/09/2026

Certificação Número: 2026082007306118348800

Informação obtida em 03/09/2026 15:25:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**